

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018**  
**RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE ABERTURA,**  
**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

**1) IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.1 DO EDITAL, REFERENTE AO REQUISITO DO CARGO ANALISTA DE SISTEMAS:**

*“(...) O item 2.1 do edital apresenta uma tabela na qual constam os cargos e os respectivos requisitos para exercício das funções. Nesta tabela, para o cargo de Analista de Sistemas, é exigido que o profissional possua “Registro no Conselho de Informática”.*

*Ocorre que tal Conselho não existe no País. Existe uma iniciativa por parte de “um grupo de profissionais de informática unidos pela criação do Conselho Federal de Informática do Brasil, previsto inicialmente o projeto de lei do Senado PLS nº 607 de 2007”. O referido projeto de Lei fora arquivado em 23 de dezembro de 2017, conforme publicação no Diário do Senado Federal, e atualmente existe o Projeto de Lei do Senado (PLS nº 420 de 2016) o qual encontra-se em tramitação.*

*Para tanto, (...) a exigência do edital é descabida neste sentido.”*

**RESPOSTA:** Julga-se pelo deferimento do pedido, o qual resultará em alterações no item 2.1 do Edital de Abertura, excluindo-se tal requisito, por meio de edital de retificação – Edital nº 003/2018.

**2) IMPUGNAÇÃO AO ITEM 7.3 DO EDITAL, REFERENTE À ÁREA DE CONHECIMENTO MATEMÁTICA SER COBRADA NA PROVA OBJETIVA DO CARGO DE PROCURADOR:**

*“(...) o edital em seu ANEXO III – Conteúdo Programático – dispõe que para o cargo de Procurador serão exigidos conhecimentos em MATEMÁTICA, o que vem a destoar das matérias pertencentes ao núcleo de ensino jurídico. Verifica-se que a exigência da matéria de MATEMÁTICA vem a contrariar o contido no art. 37, II da CF o qual dispõe que o concurso público será realizado de acordo com a natureza e complexidade do cargo (...)*

*(...) requer-se a retirada da disciplina de Matemática e ampliação das questões de Conhecimentos Específicos (áreas do Direito) os quais são de alta relevância e realmente são utilizados no dia a dia de um Procurador.”*

**RESPOSTA:** Julga-se pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que o aspecto impugnado está dentro do limite de discricionariedade da Banca Examinadora do concurso em referência. Ademais, o peso final das questões de Matemática corresponde a 7,2% da nota final para o cargo de Procurador, enquanto as questões de conhecimento específico, prova discursiva e títulos correspondem a 71,2% da nota final, dando-se assim alta relevância aos conteúdos específicos do cargo.

### **3) IMPUGNAÇÃO AO ITEM 9.7 DO EDITAL, REFERENTE À VEDAÇÃO DE USO DE MATERIAL DE APOIO OU QUALQUER FONTE DE CONSULTA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA AO CARGO DE PROCURADOR:**

*“(...) o edital define que a prova objetiva e discursiva sejam realizadas no mesmo dia, tendo como critério de avaliação da questão discursiva a fundamentação jurídica, porém sem qualquer consulta a legislação para realização da mesma.*

*(...) requer-se que sejam retificados os itens 7.11.1, 9.1 e 9.2 do edital do concurso público em andamento, com o fim de prever datas ou período diferentes para aplicação das diferentes provas (objetiva e discursiva (...))*

*(...) requer-se que sejam retificados os itens 9.6, III e 9.6.2 do edital do concurso público em andamento, para o fim de admitir sem qualquer restrição de uso de material “legislação seca” para realização da prova discursiva (...)*

*(...) requer-se seja retificado o item 9.6.2 do edital tendo em vista que menciona que na prova discursiva o candidato deverá discorrer sobre tema em questão, fundamentado com base no conteúdo programático proposto pelo edital, não sendo necessária a consulta de qualquer legislação para realização da mesma (...).”*

**RESPOSTA:** Julga-se pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que o aspecto impugnado está dentro do limite de discricionariedade da Banca Examinadora do concurso em referência. A definição das datas de aplicação das provas se dá por conveniência da empresa organizadora e do Município de Guarapuava, em suas tratativas de negociação. Ademais, tal prova discursiva já fora aplicada por esta Banca Examinadora, nestes mesmos moldes, nos últimos anos, junto a outros órgãos, tais como Câmara Municipal de Manfrinópolis, Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Prev São José, Município de São José dos Pinhais, Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná - CISCENOP, Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR. Em todos estes órgãos, a prova discursiva no processo de avaliação dos candidatos, apresentou-se como eficiente ao selecionar os candidatos mais bem preparados para desempenhar funções junto à Administração Pública.

**4) IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.1 DO EDITAL, REFERENTE AOS REQUISITOS DO CARGO ENGENHEIRO AMBIENTAL:**

*“(...) inegável que o profissional biólogo está devidamente habilitado para as funções descritas para o cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, sendo indevida a sua exclusão para participação do certame, pois, o engenheiro ambiental não é o único profissional habilitado para o cargo.*

*(...) as funções mencionadas são plenamente compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais da biologia, indevidamente excluídos do certame, logo, inexistem motivos para que os biólogos não participem do concurso público (...).*

*(...) requer-se seja a presente impugnação seja julgada procedente, com efeito de possibilitar a participação dos profissionais biólogos no concurso público edital 001/2018 para desempenho das funções citadas.”*

**RESPOSTA:** Julga-se pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que os requisitos previstos em edital refletem disposições da legislação municipal e o aspecto impugnado está dentro do limite de discricionariedade da administração pública. O Município de Guarapuava segue as regras estabelecidas na legislação municipal para o cargo de Engenheiro Ambiental, bem como para todos os demais cargos previstos no Edital nº 01/2018.

Londrina, 26 de novembro de 2018.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO  
DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**